

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Portaria n.º 18/92

de 15 de Janeiro

Nos termos do artigo 114.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, as entidades que paguem ou coloquem à disposição dos respectivos titulares rendimentos sujeitos a retenção na fonte devem comunicar à administração fiscal a identificação fiscal das pessoas ou entidades beneficiárias, os montantes pagos ou colocados à disposição e as importâncias retidas.

Face às alterações introduzidas no Código do IRS, procedeu-se às adaptações consideradas adequadas, pelo que se mostra necessário aprovar a nova declaração, que passa a constituir modelo exclusivo.

Mantém-se, todavia, a faculdade de a obrigação poder ser cumprida mediante suporte informático, respeitadas que sejam as características técnicas definidas pela Direcção-Geral das Contribuições e Impostos.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, o seguinte:

1.º É aprovada e passa a constituir modelo exclusivo da Imprensa Nacional-Casa da Moeda a declaração de rendimentos modelo n.º 10, a apresentar, em duplicado, à Direcção-Geral das Contribuições e Impostos pelas entidades a ela obrigadas nos termos da

alínea c) do n.º 1 do artigo 114.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, bem como as respectivas instruções de preenchimento, que dela fazem parte integrante.

2.º São aprovadas as características técnicas dos suportes magnéticos susceptíveis de substituírem a declaração modelo n.º 10 em suporte pré-impresso, não carecendo a sua apresentação em suporte magnético de autorização prévia da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos.


3.º No tratamento informático dos suportes magnéticos a que se refere o número anterior, observar-se-á o seguinte:

- a) O suporte magnético, depois de recolhido, será devolvido à entidade apresentante, acompanhado de uma listagem do seu conteúdo em suporte de papel, que fica a constituir, para todos os efeitos, prova de conteúdo daqueles suportes;
- b) Quando, por qualquer motivo, o suporte magnético não puder ser recolhido informaticamente, será a entidade apresentante notificada para, em prazo não superior a 30 dias, proceder à sua substituição por outro suporte magnético, ou por declaração pré-impressa, com a combinação de que, não o fazendo, a declaração será tida por não apresentada.

Ministério das Finanças.

Assinada em 29 de Novembro de 1991.

O Ministro das Finanças, *Jorge Braga de Macedo*.

 <p>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS</p> <p>DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS (Art.º 114º do CIRS)</p>		<p>DESIGNAÇÃO _____</p> <p>Nº IDENTIFICAÇÃO FISCAL: _____</p> <p>CONCELHO OU BARRIO _____ CÓDIGO _____</p>		<p>TIPO DE DECLARAÇÃO</p> <p>PRIMEIRA <input type="checkbox"/> 1</p> <p>RECTIFICAÇÃO <input type="checkbox"/> 3</p> <p>Nº DE PÁGINAS _____</p>		<p>MOD. 10</p> <p>19</p>																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>TIPO DE RENDIMENTOS / RETENÇÕES</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>A - TRABALHO DEPENDENTE</td><td>\$</td></tr> <tr><td>B - TRABALHO INDEPENDENTE</td><td>\$</td></tr> <tr><td>C - COMISSÕES ( Categoria C )</td><td>\$</td></tr> <tr><td>E - CAPITAIS</td><td>\$</td></tr> <tr><td>F - PREDIAIS</td><td>\$</td></tr> <tr><td>G - MAIS-VALIAS</td><td>\$</td></tr> <tr><td>H - PENSÕES</td><td>\$</td></tr> <tr><td>RETENÇÕES DE IRC (Art.º 75º do CIRC)</td><td>\$</td></tr> <tr><td>SOMA (05 + 06 + ... + 12)</td><td>13 \$</td></tr> <tr><td>RETENÇÕES A TAXAS LIBERATÓRIAS</td><td>\$</td></tr> <tr><td>TOTAL (13 + 14)</td><td>\$</td></tr> </tbody> </table>		TIPO DE RENDIMENTOS / RETENÇÕES	VALOR	A - TRABALHO DEPENDENTE	\$	B - TRABALHO INDEPENDENTE	\$	C - COMISSÕES ( Categoria C )	\$	E - CAPITAIS	\$	F - PREDIAIS	\$	G - MAIS-VALIAS	\$	H - PENSÕES	\$	RETENÇÕES DE IRC (Art.º 75º do CIRC)	\$	SOMA (05 + 06 + ... + 12)	13 \$	RETENÇÕES A TAXAS LIBERATÓRIAS	\$	TOTAL (13 + 14)	\$	<p>SUPORTE UTILIZADO</p> <p>IMPRESSOS (INTERCALARES DESTA DECLARAÇÃO) <input type="checkbox"/></p> <p>MAGNÉTICO <input type="checkbox"/></p> <p style="margin-left: 20px;">BANDA <input type="checkbox"/></p> <p style="margin-left: 20px;">DISQUETE <input type="checkbox"/></p>		<p>CRÉDITO PADRONIZADO (V. BENS OU ...)</p>	
TIPO DE RENDIMENTOS / RETENÇÕES	VALOR																												
A - TRABALHO DEPENDENTE	\$																												
B - TRABALHO INDEPENDENTE	\$																												
C - COMISSÕES ( Categoria C )	\$																												
E - CAPITAIS	\$																												
F - PREDIAIS	\$																												
G - MAIS-VALIAS	\$																												
H - PENSÕES	\$																												
RETENÇÕES DE IRC (Art.º 75º do CIRC)	\$																												
SOMA (05 + 06 + ... + 12)	13 \$																												
RETENÇÕES A TAXAS LIBERATÓRIAS	\$																												
TOTAL (13 + 14)	\$																												
<p>RESERVAÇÃO</p> <p>DATA DA RECEPÇÃO</p> <p>DIAS MÊS ANO</p> <p>Código da D.D.F. _____</p> <p>Número do Lote _____</p>		<p>CARACTERÍSTICAS DOS DADOS</p> <p>8.1 Nº de Registos Tipo 2 _____</p> <p>8.2 Ficheiro Multivolume? NÃO <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/></p> <p>Nº de Volumes (bandas ou disquetes) _____</p> <p>8.3 Código ASCII <input type="checkbox"/> EBCDIC <input type="checkbox"/></p> <p>8.4 VOLUME(S)</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nº Sequência</th> <th>Identificação dos volumes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>_____</td></tr> <tr><td>2</td><td>_____</td></tr> <tr><td>3</td><td>_____</td></tr> <tr><td>4</td><td>_____</td></tr> <tr><td>5</td><td>_____</td></tr> <tr><td>6</td><td>_____</td></tr> </tbody> </table>				Nº Sequência	Identificação dos volumes	1	_____	2	_____	3	_____	4	_____	5	_____	6	_____										
Nº Sequência	Identificação dos volumes																												
1	_____																												
2	_____																												
3	_____																												
4	_____																												
5	_____																												
6	_____																												
<p>CARIMBO DO SERVIÇO RECEPTOR E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO</p> <p>Funcionário receptor: _____</p> <p>Nome _____</p> <p>Rubrica _____</p>		<p>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p> <p>LOCAL E DATA _____</p>																											

1 ANO 1 9	2 IDENTIFICAÇÃO	3 Nº DA PÁGINA 03			
04 Nº IDENTIFICAÇÃO FISCAL DO SUJEITO PASSIVO	05 NOME	06 ANO DE REPORTE			
07 IMPORTÂNCIAS RETIDAS	08 TIPO DE REND.	09 TOTAL RENDIMENTOS			
10 AL.T.					
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
TOTAL DA PÁGINA					

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

**I - FOLHA DE ROSTO**

**Quadro 1**

Mencione neste quadro a designação da entidade pagadora dos rendimentos e o respectivo número de identificação fiscal.  
- Caso se trate de pessoa colectiva, o número de identificação fiscal a inscrever será o constante do cartão emitido pelo Ministério da Justiça.  
- Se se tratar de pessoa singular o número de identificação fiscal a inscrever será o constante do cartão emitido pelo Ministério das Finanças, ainda que possua o cartão emitido pelo Ministério da Justiça.

**Quadro 2**

Indique o conceito ou bairro e o código da Repartição de Finanças da sede ou domicílio fiscal da entidade pagadora dos rendimentos.

**Quadro 3**

Assinale com um X:

**PRIMEIRA** - quando se tratar da primeira declaração do ano a que respeitam os rendimentos.

**RECTIFICAÇÃO** - quando se pretender inserir, modificar ou suprimir a informação que consta da declaração ou declarações já entregues, devendo também preencher o campo 10 do Q. 4 da folha intercalar.

**Nº DE PÁGINAS** - se a entrega for feita em suporte de papel deverá indicar por algarismos o número de páginas intercalares.

**Quadro 4**

Indique o ano em que foram postas à disposição as remunerações ou rendimentos.

**Quadro 5**

Nos campos 05 a 12 Indique para cada tipo de rendimento o valor das importâncias retidas por conta do imposto devido a final pelos sujeitos passivos.

O valor da soma a inscrever no campo 13 deverá coincidir com o somatório de todas as páginas intercalares da declaração, salvo se se tratar de declaração de rectificação.

Se a declaração for do tipo 3 (declaração de rectificação) as importâncias a inscrever neste quadro são também as correspondentes à totalidade anual das retenções efectuadas pela entidade pagadora.

No campo 14 indique as importâncias retidas a título definitivo, por aplicação de taxas liberatórias, a sujeitos passivos que não optaram pelo englobamento. Estas importâncias não deverão constar no campo 07 da folha intercalar.

O total a inscrever no campo 15 deverá coincidir com a totalidade das importâncias retidas pela entidade pagadora dos rendimentos.

**Quadro 6**

Assinale com um X o tipo de suporte utilizado.

**Quadro 7**

Neste quadro será aposto o carimbo padronizado que deverá conter a sede ou o domicílio fiscal da entidade pagadora dos rendimentos. Caso não possua carimbo padronizado deverá proceder ao pre-

enchimento deste quadro indicando nome e sede ou domicílio fiscal.

**Quadro 8**

Este quadro deverá ser preenchido apenas quando a entrega for feita em suporte magnético.

**8.1 -** Deverá indicar o número de registos Tipo 2 que constam no ficheiro.

**8.2 -** Deverá indicar se o ficheiro ocupa mais do que uma banda ou disquetes. Em caso afirmativo indicar o número de bandas ou disquetes ocupadas e enviadas.

**8.3 -** Deverá indicar o código em que foi feita a gravação da(s) banda(s) ou disquete(s).

**8.4 -** Deverá indicar pela ordem de sequência a identificação da(s) banda(s).

**Quadro 9**

Reservado aos serviços.

**Quadro 10**

Assinatura do responsável ou do seu representante legal.

**II - FOLHAS INTERCALARES**

**Quadro 1**

Este quadro deverá coincidir com o Q. 4 da folha de rosto.

**Quadro 2**

Este quadro deverá coincidir com o campo 01 da folha de rosto.

**Quadro 3**

Indicar com algarismos o nº de página começando na primeira folha intercalar.

**Quadro 4**

**CAMPO 04**

Indique o nº fiscal de contribuinte do titular dos rendimentos.

**CAMPO 06**

O nome do sujeito passivo pode ser abreviado sendo obrigatório a indicação do primeiro nome e dos dois últimos apelidos. Caso se trate de rendimentos de IRC sujeitos à retenção nos termos do artº 75º do CIRCC em que o sujeito passivo seja uma pessoa colectiva, deverá mencionar a respectiva designação.

**CAMPO 08**

Se no ano a que respeita a declaração forem pagos ou colocados à disposição rendimentos do trabalho dependente ou de pensões que possam ser reportados a anos anteriores, indique neste quadro e em cada linha os anos a que os rendimentos são reportados.

**CAMPO 07**

Utilize uma linha para cada tipo de rendimentos mencionando o montante das importâncias retidas.

Se tiverem sido feitas retenções sobre rendimentos susceptíveis de

reporte, será também utilizada uma linha para cada ano com a correspondente retenção.

**CAMPO 08**

**TIPO DE RENDIMENTOS**

Indique o tipo de rendimentos com as seguintes letras, utilizando uma linha para cada um delas:

Trabalho dependente .....	A
Trabalho independente .....	B
Comissões (categoria C) .....	C
Capitais .....	E
Preciais .....	F
Mais-valias .....	G
Pensões .....	H
Retenções de IRC (artº 75º do CIRCC) .....	R
Rendimentos isentos sujeitos a englobamento .....	S

**Rend. sujeitos dispensados de retenção:**

Trabalho independente .....	B
Capitais .....	E
Preciais .....	F

Os rendimentos sujeitos a taxas liberatórias pagos a sujeitos passivos que não optaram pelo seu englobamento não são identificados neste campo, nem constarão do campo 09.

**CAMPO 09**

**TOTAL DE RENDIMENTOS**

Deverá incluir nesta coluna o total de remunerações pagas e sujeitas a imposto ou isentas mas sujeitas a englobamento.

As remunerações deverão ser individualizadas por linhas, de acordo com o tipo e ano de reporte mencionados nos campos 06 e 08 deste quadro.

**CAMPO 10**

Caso se trate de uma declaração de rectificação, preencha este campo linha a linha com um dos seguintes códigos, consoante a situação:

- 1 - Inserção de um sujeito passivo.
- 2 - Modificação do conteúdo de toda a informação referente a um sujeito passivo.
- 3 - Supressão de um sujeito passivo já constante de declaração anterior, para o que bastará preencher os campos 04, 05 e 10 deste quadro.

A declaração pode ser apresentada em impresso ou suporte informático, em qualquer Repartição de Finanças ou enviada pelo correio para a Direcção Distrital de Finanças em cuja área se situe a sede ou o domicílio fiscal da entidade apresentante.

## DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

(ARTIGO 114.º CIRS)

## 1 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SUPORTE MAGNÉTICO

## 1.1 TIPO DE SUPORTE:

- a) Banda Magnética.  
b) Disquetes de 3.5 polegadas.

## 1.2 IDENTIFICAÇÃO DAS BANDAS OU DISQUETES.

Cada Banda ou Disquete deve possuir uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa ou Entidade pagadora dos rendimentos.
- Número fiscal da Empresa ou Entidade pagadora.
- Código da Repartição ou Direcção de Finanças onde foi entregue o suporte magnético.
- Número de ordem da banda ou disquete. (Ex: 2.ª de 5, 1.ª de 1, 3.ª/4).
- Número do volume da banda (até 6 caracteres).
- N.º total de disquetes usadas no BACKUP e enviadas.
- Nome do ficheiro do qual foi feito o BACKUP para a(s) disquete(s).
- Sistema Operativo utilizado. (Ex: DOS 3.30).

## 1.3 GRAVAÇÃO DOS DADOS.

Em cada banda ou disquete apenas pode ser gravada uma Lista Anual (informação referente a uma Entidade Pagadora).

Não podem ser usados caracteres especiais (Ex: #, %, &, @).

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA GRAVAÇÃO:

## a) Em banda

- Número de pistas - 9.
- Densidade de gravação - 1 600 ou 6 250 b p.i.
- Código - EBCDIC ou ASCII.

## b) Em disquete

- Sistema Operativo - O Sistema a utilizar será o S. O. DOS versão 3.3 ou superiores (Ex: 3.30 ou 4.00).

- Código - ASCII (Estão assim excluídos os formatos próprios dos ficheiros criados pelas aplicações como o LOTUS, SYMPHONY, QUATTRO, DBASE III, DISPLAY WRITE 4, WORDSTAR, etc.).

- Colocação da informação na(s) disquete(s) - O ficheiro que contém a informação requerida deverá ser colocado na(s) disquete(s) a enviar utilizando o comando BACKUP do DOS.

- Para o efeito o ficheiro deverá encontrar-se numa directoria que se intitule - A114IRS podendo ter nome livre.

## 2 - CARACTERÍSTICAS DO FICHEIRO

## 2.1 «LABELS» (Só para gravação em banda).

Não é permitida a existência de labels (standard ou não standard) de início e fim.

## 2.2 «TAPE MARKS» (Só para gravação em banda).

Os dados são gravados logo a seguir à marca reflectora, sem Tape mark no início (a preceder o ficheiro).

No fim do ficheiro deve ser gravada uma Tape mark.

## 2.3 FORMATO DOS REGISTOS

O comprimento dos registos é fixo e igual a 130 caracteres (bytes). Os dados contidos em todos os registos devem ser gravados em formato carácter.

## 2.4 TIPO DE REGISTOS

Os registos serão de dois tipos:

Tipo 1 - Registo de rosto

Tipo 2 - Registo de linha intercalar.

Por cada Lista Anual deverá vir um registo de Tipo 1, seguido de um ou mais registos de Tipo 2.

## 2.5 BLOQUEIO DOS REGISTOS (Só para bandas)

O comprimento do bloco deve ser 13000 caracteres, a que corresponde um factor de bloqueio 100.

## 3 - DESCRIÇÃO DO REGISTO

## 3.1 REGISTOS TIPO 1 (Dados indicados no Rosto)

POSICÃO	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	TIPO	CONTEÚDO
1 - 1	TREG	Tipo de Registo	Número	= 1
2 - 12	NEPAG	Número fiscal da Entidade Pagadora	Número	Quadro 1 - Campo 1
11 - 12	ANIMP	Ano de imposto	Número	Quadro 4 - Campo 4
13 - 13	TPDECL	Tipo de Declaração	Número	Quadro 3 - Campo 2 (primária ou substituição)
14 - 24	RETDEP	Importâncias retidas Trab. Depend.	Número	Quadro 6 - Campo 5
25 - 35	RETIIND	Importâncias retidas Trab. Independ.	Número	Quadro 6 - Campo 8
36 - 48	RETCOM	Importâncias retidas Rend. Comutadas	Número	Quadro 5 - Campo 7
47 - 57	RETCAPT	Importâncias retidas Rend. Capitais	Número	Quadro 5 - Campo 8
58 - 68	RETPRED	Importâncias retidas Rend. Prediais	Número	Quadro 5 - Campo 9
69 - 79	RETMVAL	Importâncias retidas Rend. Mov. - Val.	Número	Quadro 5 - Campo 10
80 - 90	RETPENS	Importâncias retidas Rend. Pensões	Número	Quadro 5 - Campo 11
91 - 101	RETRIC	Importâncias retidas Art.º 75.º CIRC.	Número	Quadro 5 - Campo 12
102 - 112	RETXLB	Importâncias retidas à Taxa Liber.	Número	Quadro 5 - Campo 14
113 - 124	TOTRENT	Total das importâncias retidas	Número	Quadro 5 - Campo 15
125 - 130	DATA	Data de escrita do ficheiro (DDMMAA)	Número	

## 3.2 REGISTOS TIPO 2

POSICÃO	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	TIPO	CONTEÚDO
1 - 1	TREG	Tipo de registo	Número	= 2
2 - 10	NEPAG	Nº Fiscal da Entidade Pagadora	Número	Quadro 1 - Campo 1 do Rosto
11 - 12	ANIMP	Ano de imposto	Número	Quadro 4 - Campo 4 do Rosto
13 - 13	TPDECL	Tipo de Declaração	Número	Quadro 3 - Campo 2 do Rosto (Primária ou substituição)
14 - 22	NCONFTR	Número Fiscal do Contribuinte	Número	Quadro 4 - Campo 4 Interac.
23 - 108	NOME	Nome do Contribuinte	Alfabético	Quadro 4 - Campo 8 Interac.
107 - 108	ANOREP	Ano de Reporte	Número	Quadro 4 - Campo 8 Interac.
109 - 117	IMPRED	Importâncias retidas	Número	Quadro 4 - Campo 7 Interac.
118 - 119	TPRENT	Tipo de rendimento	Alfabético	Quadro 4 - Campo 8 Interac.
120 - 129	TOTRENT	Total de rendimentos	Número	Quadro 4 - Campo 8 Interac.
130 - 130	ALTER	Código de alteração	Número	Quadro 4 - Campo 10 Interac.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

### Portaria n.º 19/92

de 15 de Janeiro

O quadro de pessoal do Hospital Distrital de Setúbal, aprovado pela Portaria n.º 807/80, de 10 de Outubro, carece de ser reajustado na parte referente ao pessoal de enfermagem.

Assim:

Em conformidade com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, e em execução do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, que o quadro de pessoal do Hospital Distrital de Setúbal, aprovado pela Portaria n.º 807/80, de 10 de Outubro, e posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 174/82, de 8 de Fevereiro, 1245/82, de 31 de Dezembro, 697/83, de 22 de Junho, 787/83, de 28 de Julho, 214/84, de 7 de Abril, 586/85, de 14 de Agosto, 79/87, de 5 de Fevereiro, 491/87, de 11 de Junho, 150/88, de 10 de Março, 54/89, de 27 de Janeiro, 141/89, de 27 de Fevereiro, 113/90, de 12 de Fevereiro, 173/90, de 8 de Março, 1181/90, de 4 de Dezembro, 392/91, de 9 de Maio, e 413/91, de 16 de Maio, seja alterado de novo de acordo com o quadro anexo à presente portaria.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 17 de Dezembro de 1991.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro da Saúde, *Jorge Augusto Pires*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

#### Quadro de pessoal do Hospital Distrital de Setúbal

Grupos de pessoal	Área Funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Vencimento
Pessoal de enfermagem	Prestação de cuidados e administração	Enfermagem (c)	Enfermeiro-supervisor . . . . . Enfermeiro-chefe . . . . . Enfermeiro especialista . . . . . Enfermeiro graduado . . . . . Enfermeiro . . . . .	1 14 43 68 (b) 97	(a)

(a) A remunerar de acordo com o Decreto-Lei n.º 34/90, de 24 de Janeiro.

(b) Cinco lugares a extinguir quando vagarem.

(c) O provimento dos lugares desta carreira fica condicionado à existência máxima de 218 enfermeiros.